Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7533/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/14388/2022
PROTOCOLO	: 2202515
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
JURISDICIONADO	: NELSON DE PAULO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE – CONTRATAÇÃO ABAIXO DO LIMITE DE REMESSA – ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, Tomada de Preços n. 3/2022, lançada pelo Município de Bodoquena – MS, do tipo "Menor preço global", objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale alimentação por meio de cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atender aos servidores ativos da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, no valor estimado de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias ao analisar os documentos enviados pelo jurisdicionado apontou que se trata de contratação com valor inferior ao limite estabelecido na alínea “b”, do inciso II do art. 17 da Resolução TCE/MS n. 88/2018, portanto, desnecessário o seu envio a esta Corte de Contas, conforme se depreende da Análise n. 7154/2022 (f. 74-75),

Diante do exposto, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, o que faço com fundamento no art. 4º, I, f, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mero